



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

E-mail Alternativo: convenios@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



DECRETO Nº 3.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Organizadora da XXIV Festa do Peão Boiadeiro do município de Bernardino de Campos – I EXPO BERNARDINO”

Wilson José Garcia, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.262, de 05 de novembro de 1997.

Considerando que a XXIV Festa de Peão de Bernardino de Campos/ I Expo Bernardino 2023 é um evento de grande importância para a cidade e que essa data merece ser comemorada em grande estilo, cuja data para a sua realização encontra-se fixada no período de 11 a 14 de outubro de 2023;

Considerando que o evento a ser realizado propiciará toda a comunidade bernardinense entretenimento, bem como ainda, promoverá a integração de inúmeros cidadãos das cidades da região que se deslocarão para o acompanhamento do evento;

Considerando que o evento em questão resgatará a cultura da Festa de Peão, bem como ainda, será promovida a I EXPO BERNARDINO, que agregará inúmeras empresas de ramo de atividades diversas, que exporão os seus produtos e poderão explorar comercialmente, de forma a garantir renda;

Considerando finalmente que este evento é aguardado por toda a comunidade bernardinense, bem como por toda a região dada a sua magnitude,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados a partir desta, e, para compor a Comissão Organizadora da **XXIV FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS/ I EXPO BERNARDINO**, cujo evento será realizado no período de **11 a 15 de outubro vindouro**, no município de Bernardino de Campos, os membros a seguir indicados:

Presidente	Olivaldo Roberto Amaro	CPF/MF 318.772.248-20
Membros	Antônio Luís Barbosa	CPF/MF 259.439.638-98
	Maria Ester Carriel	CPF/MF 404.716.438-07
	Paulo Cesar Júnior Amado	CPF/MF 114.402.688-19
	Rosimere Aparecida de Almeida	CPF/MF 398.666.338-02
	Rodrigo Prandini Alves Rodrigues	CPF/MF 303.908.128-46

p h



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

E-mail Alternativo: convenios@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Art. 2º- A Comissão Organizadora da XXIV Festa do Peão de Boiadeiro de Bernardino de Campos – I EXPO BERNARDINO, nomeada por força do art. 1º, deste Decreto, terá autonomia para gerenciar e designar em comum acordo:

I - A contratação de empresa especializada para execução do objeto; sem ônus para o município;

II - Organizar e administrar as atividades gerais do evento, proporcionando à população do município e visitantes o acesso ao entretenimento, lazer, esporte e cultura com segurança e qualidade;

III - Auxiliar a administração no sentido de fazer cumprir os contratos assumidos para a realização do evento;

IV - Monitorar os acordos elaborados através de ata de reunião com os envolvidos diretamente na execução do evento.

Parágrafo Único – Caberá, ainda, a Comissão Organizadora, as seguintes atividades:

I - apoiar a empresa parceira a ser escolhida e prefeitura municipal, no que for apresentado ao decorrer do período de planejamento, execução e finalização do evento;

II – divulgar todos os atos praticados pela Comissão para dar maior transparência e fiscalização dos serviços a serem executados;

III – opinar e apresentar melhores soluções para os possíveis problemas que vierem a surgir, fazendo compartilhamento destas ações.

Art. 3º - Caberá a Comissão Organizadora a instituição sistema de registro de atividades desenvolvidas antes e durante a realização do evento, através registro de ata de reunião, devidamente subscrita por todos os membros presentes nas reuniões ordinárias e extraordinária a serem designadas.

Art. 4º - Os recursos financeiros oriundos de patrocínios; venda de porteiros, venda de camarotes e outros afins, não serão recebidos pela Comissão Organizadora, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade da empresa a ser designada e contratada pela Comissão.

Art. 5º - O exercício do mandato dos membros nomeados pelo artigo 1º desse Decreto, será de natureza voluntária e sem remuneração, sendo considerados como relevantes serviços prestados a sociedade bernardinense.

mp w



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

E-mail Alternativo: convenios@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Art. 6º - Ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, as seguintes despesas:

a-) SHOWS ARTISTICOS

- Contratação dos Shows conforme grade de apresentação:

Dia 11/10 – Fiduma e Jeca e DJ Anna Bizzi

Dia 12/10 - Luan Pereira

Dia 13/10 – Turma do Pagode

Dia 14/10 Hugo e Tiago

b-) Da estrutura:

1.- Locação de Palco compatível com o evento, bem como espaço do camarim dos artistas e banda;

2.- 04 (quatro) Geradores de energia de alta potência, sendo de boa qualidade para fins específicos da energia necessária para todo o espaço do local do evento e instalações elétricas incluindo a cessão de 02 dois eletricitistas de plantão (diariamente – do início ao término do evento);

3.- Iluminação total do evento;

4.- Locação de toda parte de som, painéis de Led sendo 02 (dois) nas laterais do palco e 01 (um) maior para fundo de palco, conforme Rider técnico de cada artista contratado;

5.- Equipe de segurança e brigadistas; devidamente credenciados na Polícia Federal, sendo necessários aproximadamente 40 (quarenta) seguranças por dia do evento, até as 5:00 horas da manhã;

6.- Pagamento do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição direitos autorais;

7.- a cessão de maquinários para preparo e manutenção do local do evento, com o fornecimento de areia suficiente para cobrir toda a arena; bem como ainda promover diariamente toda a limpeza do recinto, tanto da festa de peão como da de exposição.

8.- fornecimento de todos os Fogos de artifício sem estampido.

9.- Apoio de pessoal da saúde – médicos – enfermeiros – auxiliar de enfermagem (SAMU) e veículos tipo ambulância.

10.- requisitar apoio da Polícia Militar e de outros elementos da segurança pública.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

E-mail Alternativo: convenios@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Art. 7º - Caberá à empresa a ser contratada pela Comissão Organizadora, sob a supervisão direta daquela e da Administração Pública Municipal, as seguintes atribuições:

I - Produção de todo o evento, com a eventual divulgação em mídia social, cartazes e folders do evento;

II – providenciar os ajustes para a confecção de: arena, brete, curral composto por bretões de solta e de espera dos animais;

III – providenciar a instalação de portões de acesso ao público, embarcador; currais para animais; Rodeio equipe PBR, custeio dos peões, seguro, premiação do rodeio; veterinário; boiada; equipe de staff (porteteiros, juizes; salva vidas, etc.); Locutor; comentarista e demais técnicos; carregadores.

IV – providenciar o fechamento de todo o Recinto do evento com placas metálicas, tendas, arquibancadas, estrutura de aproximadamente 50 (cinquenta) camarotes com capacidade para 10 (dez) pessoas por camarote, com sinalização entradas e saídas de emergência; contendo: mesas tipo bistrô ou mesas com cadeiras, decorados por tecido anti chamas, devidamente enumerados.

V – fornecimento de catracas eletrônicas para contagem de público; hall de entrada do evento devidamente decorado; espaço boate decorada contando com bar e serviços.

VI – fornecimento de banheiros químicos tratados e higienizados e sua devida limpeza diária; disponibilizando, inclusive banheiros para pessoas com necessidades especiais.

VII – providenciar a cobertura de toda a praça de alimentação, de modo a acomodar todos os participantes do evento.

VIII – Custear veterinário, bem como toda documentação legal para o transporte dos animais, GTA - Guia de Transporte de Animais; contratação do veterinário e exames necessários para emissão da documentação;

VIX – Emissão de documentação para o respectivo Alvará do Evento;

X – Despesas com alimentação de todos os envolvidos, peões, montadores, e demais contratados para serviços.

XI – Elaboração do Croqui do evento, entrada e acompanhamento da documentação para a Emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 8º - Caberá a empresa eventualmente contratada proceder a exploração financeira, arcando direta e indiretamente com os eventuais lucros e prejuízos, sem que, contudo, seja incluído quaisquer ônus para a Comissão Organizadora e à Municipalidade, podendo ainda, dentre as seguintes obrigações:

I – explorar financeiramente com a Praça de Alimentação;



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

E-mail Alternativo: convenios@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



- II – organizar a venda de camarotes e acesso à boate;
- III – explorar a venda e veiculação de propagandas, patrocínios, painéis, bretes, vídeos, locução comercial, produção de outdoors; folders de parede com propaganda nas dependências internas e externas do recinto;
- IV – exploração do local destinado ao estacionamento de veículos.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se às disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 25 de julho de 2023.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa.